



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO DE ENTREGA

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:

TELEFONE:.....

ENDEREÇO:

CIDADE:.....

ESTADO:.....

CEP:

Edital nº: 01/2021

Modalidade: CONVITE

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao **Convite Nº 01/2021**, devidamente preenchido e de acordo com Artigo 22, Inciso III, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Recebi em _____/_____/_____.

Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “CARTA CONVITE Nº 01/2021”

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

DATA: 22 DE MARÇO DE 2021

HORÁRIO: 08:00 H (OITO HORAS - LOCAL)

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

1 - DA COMUNICAÇÃO

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria nº 024/2020, de 17 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas normas constantes neste Edital fará realizar licitação na modalidade “**CARTA CONVITE**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, conforme especificações constantes no objeto deste edital e seus Anexos.

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756.

2- DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa para a Elaboração de Projetos de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas** no município de Paranatinga - MT, conforme proposta vinculada a **Carta Consulta nº 4113.2.2611/2019**, junto a Caixa Econômica Federal, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a presente licitação serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0001 – Gestão e Manutenção Admirativa e Financeira

2019 – Manutenção Ativ. do Departamento de Serviços Urbanos

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-P. Jurídica..R\$ 2.700.000,00...Dot.(449)

Fonte 00: Recursos Ordinários

04 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar do certame todos os interessados (Pessoas Jurídicas) que comprovarem através de documentação que:

4.2 As empresas deverão ter especificado como objeto social da empresa expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta **Carta Convite**, e devidamente reconhecida pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93, e ainda que estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Carta Convite.

- a) A atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação;
- b) Preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- a) Declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Paranatinga-MT enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil (Podendo ser aceito desde que a empresa apresente a comprovação de plano de recuperação judicial homologado);
- c) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do



- processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05– DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos que deverão vir em Cópias **fora** dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação:

- a) Cópia do Registro Geral (RG) ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em **vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Tratando-se de procurador, a Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, **dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



g) Cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Ramo da Atividade);

5.2 As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que se manifestar no ato do credenciamento, através da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida a menos de 60 (sessenta) dias e Declaração (**conforme modelo Anexo XII**) que comprove a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 Esta Licitação será processada e julgada em conformidade, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 Os trabalhos da CPL obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

6.2.1 O recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** ocorrerá no dia **22 de Março de 2021** às 08:00 h (Oito horas), no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no endereço acima indicado.

6.2.2 Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos "Documentos de Habilitação" e "Propostas Preços" - Envelopes "I" e "II", respectivamente, desde que não haja interposição de recursos decorrentes da habilitação/inabilitação do (s) proponente (s) ou haja desistência do direito de recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação.

6.2.3 Será efetuada a abertura dos envelopes de habilitação, contendo os documentos, para verificação do seu conteúdo em confronto com as exigências deste Edital.

6.2.4 Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

6.2.5 A Comissão, ao término dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação, intimará os licitantes, na forma da lei, sobre o resultado do julgamento da habilitação.

6.2.6 Havendo habilitação dos proponentes, e presentes seus representantes, a abertura dos envelopes de propostas poderá ser realizada, a critério da Comissão, na sequência dos trabalhos, no mesmo dia.

6.2.7 Havendo proponente inabilitado, serão considerados dois procedimentos:

a) O proponente que não pretender recorrer da decisão da Comissão Julgadora manifestará, expressamente, sua desistência, e ser-lhe-á devolvido, lacrado, o envelope de PROPOSTA DE PREÇO.

b) Disposto o proponente a apresentar recurso, a Comissão Permanente de Licitação, manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas com os envelopes devidamente lacrados e rubricados, predispondo o proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, para encaminhamento de seu recurso, marcando-se nova data para o resultado do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"



recurso interposto, podendo ocorrer:

b.1) Provimento do recurso, dando-se a proponente como habilitada;

b.2) Ratificação da ATA que inabilitou o proponente.

6.2.8 Resolvidos os incidentes, será efetuada a abertura do envelope de proposta, contendo a Proposta Preço, para verificação do seu conteúdo em confronto com as exigências deste Edital.

6.2.9 As propostas preços serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

6.2.10 Da reunião de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO, será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as propostas registradas, reclamações, impugnações feitas, inabilitações e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

6.10.11A Ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

6.10.12 Vencido o horário para recebimento dos envelopes, não haverá possibilidade da entrega do mesmo, sob qualquer pretexto. **Não serão aceitos envelopes abertos**, documentos ou propostas enviados via fax ou e-mail.

7- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1 A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, até no máximo às 08:15 horas do dia **22 de Março de 2021**, em envelopes separados, lacrados e inviolados, carimbados e assinados nas abas de fechamento a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e a "**PROPOSTA DE PREÇOS**", contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE Nº I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CARTA CONVITE Nº 01/2021
ABERTURA: 22/03/2021 ÀS 08h (Oito Horas).
RAZÃO SOCIAL/CNPJ

ENVELOPE Nº II
PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CARTA CONVITE Nº 01/2021
ABERTURA: 22/03/2021 ÀS 08h (Oito Horas).
RAZÃO SOCIAL/CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"



Obs.: Os Envelopes deverão ser lacrados antes de entrar no Departamento de Licitações e Contratos.

8- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Constituem documentos de habilitação ao presente Edital, a seguir discriminado, e só serão aceitos se forem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou membro da CPL (devendo estar acompanhadas dos respectivos Documentos originais), conforme o "Caput" do Art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da Empresa.

8.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da Empresa.

8.3 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.3.1 Ato Constitutivo ou Contrato Social em **vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.3.2. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

8.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (**sociedade anônima**):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- Declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/[PGDAS-D](#).

4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5º) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar **assinados pelos administradores** das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

b) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD e ECF, consoante disposições contidas no Decreto nº 8.683/2016, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 e 1.422/2013 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial.

8.6.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Homologação de Recuperação Extra Judicial expedida pelo distribuidor sede do licitante com prazo de emissão não superior a 30 dias da data marcada para o pregão.

8.7 REGULARIDADE FISCAL:

8.7.1 Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da empresa (**mesmo que conste o número no RG**);

8.7.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



8.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Licitante;

8.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão de Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Quanto à **Dívida Ativa da União**) dentro de seu período de validade;

8.7.6 Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

8.7.7 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.8 Regularidade Trabalhista.

8.8.1 Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Emitida no site: www.tst.gov.br).

8.9 OUTROS DOCUMENTOS

8.9.1 **Alvará** de funcionamento do ano em exercício, da Licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

8.9.2 Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo VI**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

8.9.3 Declaração Atestando a Inexistência de Fatos Impeditivos de sua Habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no **(Modelo Anexo V)** do Edital.

8.9.4 Declaração da licitante, sob as Penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de realizar a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos. (**Modelo anexo IX**).

8.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.10.1. Prova de Registro com o Conselho Regional de Engenharia, Agricultura e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do lugar da sede da proponente, referente à **pessoa jurídica**, relativo ao exercício corrente, (havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA-MT ou CAU-MT), válida na data da apresentação da proposta.

- 8.10.2 Certidão de Registro do **Responsável técnico** da empresa, com linha de serviço compatível com o objeto da licitação, expedido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, mesmo que este seja proprietário da empresa.
- 8.10.3 O (s) responsável (is) técnico (s) deverá (ao) fazer parte do quadro permanente da empresa (funcionário ou sócio), **comprovada essa condição por meio de cópia autenticada da ficha de registro da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho para o empregado, ou do Contrato Social da Empresa ou Ata de Eleição da Diretoria para o sócio ou proprietário.**
- 8.10.4 Declaração de responsabilidade técnica, **(modelo Anexo IV)** deste Edital, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante.
- 8.10.5 Pelo menos **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, constando que o licitante ou o Responsável Técnico tenha executado os serviços pretendidos compatíveis com o objeto da presente CARTA CONVITE.
- 8.10.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90** (noventa) dias contados a partir da data de emissão.
- 8.10.7 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

8.10.8 Os documentos acima solicitados não serão substituíveis por declarações, requerimentos ou quaisquer outros documentos.

8.11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **(Modelo Anexo XI)**
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

9.2 Na Proposta de Preços deverão constar:

9.2.1 Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

9.2.2 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.2.3 Prazo para execução dos serviços, que será de **120 (cento e vinte) dias**,

9.3 Os preços ofertados pelos licitantes interessados deverão ser **em moeda corrente**.

9.4 Os pagamentos serão através de ordem bancária em favor da Vencedora, conforme apresentação de NOTA FISCAL.

9.5 Os valores descritos no item **7 (Termo de Referência)** são preços máximos, sendo que o valor da contratação será definido por ocasião da abertura das propostas de preços, sendo vencedora a menor proposta.

9.6 Os preços apresentados na proposta devem incluir custos e despesas, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, como despesas de transporte, locomoção, alimentação e hospedagem, sendo que a única despesa que correrá por conta da Prefeitura será eventuais custas processuais que por ventura tiverem que ser recolhidas ao poder judiciário.

9.7 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais;

9.8 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.10 A Comissão Permanente de Licitação considerará como formal, erros de



somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

9.11 Em caso de interposição de recursos pelos licitantes, em qualquer das fases da licitação, o prazo suspensivo se estenderá, também, à validade das propostas.

9.12 Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

9.13 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

9.14 A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.15 Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual, vedado qualquer reajuste neste período.

10 - DO EMPATE E DESEMPATE

10.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será o vencedor.
- b) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, no ato do credenciamento e **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.
- c) A CPL verificará também a ocorrência de empate ficto, no caso de propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço de média ou grande empresa, situação em que lhes será assegurada preferência de contratação, conforme disposto na LC n.º 123/2006;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- f) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- g) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- h) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o



objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

i) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do Artigo 45 § 2º da Lei Federal N.º 8.666/93.

11 - DO PRAZO

11.1 O prazo de vigência do Contrato é a partir da data de assinatura do mesmo com duração de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração Pública, mediante celebração de termo aditivo até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não seja ultrapassado o valor máximo para esta modalidade.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

12.2 A Fiscalização dos serviços deverá ser feita, de modo direto, pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, ou por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros contratados.

12.3 A fiscalização e o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.

12.4 O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

12.4.1 suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**. Em caso de suspensão definitiva por culpa da **CONTRATADA**, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

12.4.2 recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



12.4.2.01 Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

12.5 A Fiscalização fará constar do Diário de Registro de Obra todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

13 - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

13.1 Fica expressamente vedada a empresa **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratado, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o exposto consentimento do Município de Paranatinga, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente por meio de Transferência Bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

14.2 O valor a ser pago deverá ser de acordo com os serviços prestados e Relatório (planilha) apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

14.3 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 - DO REAJUSTE DO PREÇO

15.1O valor acordado será irremovível no período inferior a 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta de preços.

15.2 No interesse da Prefeitura Municipal, a objeto deste ato convocatório poderá ser aumentada ou suprimida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

15.3 A revisão poderá ser feita desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do



contrato.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "c" e "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.3 O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao chefe do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.4 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.5 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

16.6 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

17 DA RESCISÃO

17.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei, e, quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a prestação dos serviços deste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento, sem a expressa anuência do Município de Paranatinga.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



17.2 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse Público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

18 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o mesmo a assinar o Contrato dentro do prazo de no Máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

18.2 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a seção Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

18.3 Decorrido o prazo do item 15.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito as penalidades aludidas neste Edital.

19 DO CONTRATO

19.1 O contrato regular-se-á, no concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito Público.

19.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito Público, ser rescindido pelo Município de Paranatinga, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

19.3 Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a Pregoeiro (se esclarecimentos) e ao prefeito (se impugnação) o qual poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email edital.ptga@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranatinga.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



19.2 Caberá ao prefeito municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designado nova data para a realização do certame.

21 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrente.

21.2 O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

21.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

21.4 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor ou pelo email edital.ptga@hotmail.com

21.5 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentada, ficando o resultado da licitação condicionado ao seu julgamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

22.1 Compete à CONTRATADA:

22.1.1 Após a homologação, a CONTRATADA é obrigada a assinar o contrato com o órgão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

22.1.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviços;

22.1.3 Os serviços serão executados por 120 (cento e vinte) dias;

22.1.4 Os serviços serão realizados em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

22.1.5 Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA poderão ser realizados em escritório de propriedade da licitante, na prefeitura Municipal deste Município, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e outros locais que sejam adequados para execução dos serviços;

22.1.6 As confirmações das Prestações de Serviços no mês serão feita, mediante relatório (planilha) detalhado que terá que ser elaborado pelo responsável da prestação dos serviços;

22.1.7 Todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da contratada. Tais como: Tributos, taxas, serviços, encargos sociais, seguros, verbas trabalhistas, manutenção em geral, inclusive



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- os inerentes a pessoal, e seus encargos, e ou quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 22.1.8 O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- 22.1.9 A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços executados;
- 22.1.10 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a vigência contratual, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- 22.1.11 A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Paranatinga, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 22.1.12 A CONTRATADA é obrigada a dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento das obrigações no contrato;
- 22.1.13 A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 22.1.14 A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 22.1.15 A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 22.1.16 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;
- 22.1.17 A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;
- 22.1.18 Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no edital e seus anexos;
- 22.1.19 A empresa contratada deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, para tanto poderá utilizar todos os meios de comunicação, ou seja, internet, fax, entre outros.
- 22.1.20 A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



22.1.21 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

22.2 Compete a CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas comprovando a efetiva realização dos serviços licitados;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto licitado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecida neste Edital, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- g) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, através de um fiscal a ser designado, por intermédio da Prefeitura Municipal de Paranatinga, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- h) A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos nas diversas fases do processo licitatório.
- 23.2 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;
- 23.3 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa a presente Carta Convite.
- 23.4 A presente licitação somente poderá a ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;
- 23.5 Os casos omissos deste edital, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com as normas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

23.6 A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

23.7 A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

23.8 A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

23.9 É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

23.10 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.

23.11 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, bem como se quiserem consultá-lo, deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço acima mencionado.

23.13 fornecimentos prestados sem a referida autorização da Contratante, em nenhuma hipótese, poderão ser cobrados da CONTRATANTE;

24 – DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – Relação do item da licitação Anexo

II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de proposta de preços

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo V – Inexistência de Fato supervenientes e impeditivos da habilitação

Anexo VI - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88

Anexo VII – Procuração particular/Credenciamento

Anexo VIII – Declaração da licitante sob as penas do art. 299 do código



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



Anexo IX – Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação
Anexo X – Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação (ME Ou EPP)/Com Restrição;
Anexo XI – Declaração De Enquadramento A Lei Complementar 123/2006 (ME Ou EPP);
Anexo XII – Planilha Orçamentária
Anexo XIII – Cronograma Físico Financeiro
Anexo XIV – Minuta do Contrato

Paranatinga-MT, 12 de Março de 2021.

Débora Gomes Bezerra
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 163/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO I - EDITAL
Carta Convite 01/2021

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	993936	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINARES	Unidade	1,00
2	993937	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO	Unidade	1,00
3	993938	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO COMPLETO	Unidade	1,00

PARANATINGA - MT, sexta-feira, 12 de Março de 2021.

DEVENILSON DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria 024/2020



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa para a Elaboração de Projetos de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas** no município de Paranatinga - MT, conforme proposta vinculada a **Carta Consulta nº 4113.2.2611/2019**, junto a Caixa Econômica Federal, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Protocolo	4113.2.2611/2019
Data da Finalização	26/11/2019 às 19:09:42
Nome do proponente	Prefeitura Municipal de Paranatinga
Objeto da Proposta	Obras de Qualificação Viária do Município de Paranatinga/MT
Agente Financeiro	Caixa Econômica Federal
Valor da Contrapartida (CP)	R\$ 666.165,50 (5,00 %)
Valor do Financiamento (VF)	R\$ 12.657.144,50 (95,00 %)
Valor do Investimento	R\$ 13.323.310,00

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação do presente objeto se justifica, uma vez que a Prefeitura Municipal de Paranatinga, buscando levar à toda a população uma melhor qualidade de vida através da execução do asfaltamento das vias, com recursos provenientes de financiamento.

3 – MATERIAL TÉCNICO DISPONÍVEL

I. Mapa de Localização e Locação das Ruas e Avenidas a serem pavimentadas;

II. Mapa de Localização e Locação com coordenadas georreferenciadas da Cascalheira e Bota Fora.

III. Licença ambiental da cascalheira, bota fora, pavimentação, drenagem e seus elementos.

IV. Sondagem e Ensaios Geotécnicos com solo do subleito e da cascalheira.

Ensaios de laboratório:

- compactação de solos;

- determinação da perda de massa por imersão de solos compactados;



- determinação do índice de suporte;
- CBR e da expansão;
- Índice de Suporte Califórnia (ISC);
- análise granulométrica completa de solos, incluindo ensaio de sedimentação;
- ensaios in situ: massa específica aparente do solo e teor de umidade natural;

Informações completas referentes a cada convênio e/ou fonte de recurso;

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT. M ² ESTIMADO	UNIT.	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO CONSIDERADO
1	121.121,00	M ²	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT”	R\$ 327.280,80

O valor máximo para a proposta desta licitação não poderá ser superior ao **valor máximo previsto para a elaboração de projetos, ou seja, R\$ 327.280,80 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, conforme estimativa de preços.

2.2 - O valor máximo aceito por Item é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

5 - CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 PROJETOS EM GERAL

O projeto completo resultará num conjunto dos elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, que possibilite caracterizar perfeitamente a obra e avaliar detalhadamente os seus custos, determinar prazos de execução, identificar as especificações e os métodos de execução, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução e que assegure a sua viabilidade técnica, incluindo todos os projetos e serviços.

Deverá ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos da obra ou serviços, de forma a caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras ou serviços. Todas as demais informações necessárias à execução da obra ou serviço deverão estar contempladas no Projeto Executivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



O projeto básico completo contemplará as peças gráficas (desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada), orçamento detalhada da futura obra e serviço, caderno de encargos contendo especificações de serviços e matérias de cada projeto complementar.

Os projetos integrantes do projeto básico completo, desde a sua concepção, deverá ser elaborado de acordo com as disposições das práticas de projeto, estabelecidas nos normas ABNT, assim como toda a competência da legislação municipal, Estadual e Federal.

O projeto contemplara as vias indicadas abaixo, com suas respectivas dimensões e áreas a seguir:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT			
RUA/AVENIDA	EXTENSÃO	LARGURA MÉDIA	ÁREA DE CAPA
	(M)	(M)	(M2)
01 - BAIRRO JARDIM PRIMAVERA - PARANATINGA - MT			
RUA CUIABÁ	430,00	7,00	3.010,00
RUA SETE	222,00	7,00	1.554,00
RUA 41	200,00	7,00	1.400,00
RUA PRAIA RICA	310,00	7,00	2.170,00
RUA B CINCO	280,00	7,00	1.960,00
RUA B QUATRO	200,00	7,00	1.400,00
RUA 42	55,00	7,00	385,00
RUA T	220,00	7,00	1.540,00
02 - BAIRRO VILA CONCÓRDIA - PARANATINGA - MT			
RUA SERGIPE	67,00	7,00	469,00
RUA TANCREDO NEVES	120,00	7,00	840,00
RUA SÃO PAULO	50,00	7,00	350,00
RUA PERNAMBUCO	60,00	7,00	420,00
RUA PARAÍBA	120,00	7,00	840,00
RUA SEIS	510,00	7,00	3.570,00
RUA CINCO	100,00	7,00	700,00
RUA JOÃO PESSOA	40,00	7,00	280,00
RUA RONDÔNIA	250,00	7,00	1.750,00
RUA ACRE	305,00	7,00	2.135,00
RUA 2	200,00	7,00	1.400,00
RUA VINTE E SETE A	250,00	7,00	1.750,00
RUA VINTE E OITO	290,00	7,00	2.030,00
03 - BAIRRO PANORAMA - PARANATINGA - MT			
RUA LÍRIOS DOS VALES	155,00	7,00	1.085,00
04 - BAIRRO VISTA ALEGRE - PARANATINGA - MT			
RUA DA VIDEIRA	230,00	7,00	1.610,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



05 - BAIRRO SANTA RITA - PARANATINGA - MT			
RUA SÃO JOSÉ	495,00	7,00	3.465,00
RUA 44	50,00	7,00	350,00
RUA 43	50,00	7,00	350,00
RUA 45	90,00	7,00	630,00
06 - BAIRRO PARAISO - PARANATINGA - MT			
RUA 9	380,00	7,00	2.660,00
RUA 10	730,00	7,00	5.110,00
RUA 11	280,00	7,00	1.960,00
RUA 12	320,00	7,00	2.240,00
RUA 13	360,00	7,00	2.520,00
RUA 14	220,00	7,00	1.540,00
RUA 15	320,00	7,00	2.240,00
07 - BAIRRO VILA CONCÓRDIA (MARANHENCES) - PARANATINGA - MT			
RUA PROJETADA 9	465,00	7,00	3.255,00
RUA 3	215,00	7,00	1.505,00
RUA 4	395,00	7,00	2.765,00
RUA 5	200,00	7,00	1.400,00
RUA 6	280,00	7,00	1.960,00
RUA 7	215,00	7,00	1.505,00
08 - BAIRRO JARDIM IPÊ - PARANATINGA - MT			
RUA 19	80,00	7,00	560,00
RUA 20	870,00	7,00	6.090,00
RUA 21	110,00	7,00	770,00
RUA 22	165,00	7,00	1.155,00
RUA 23	500,00	7,00	3.500,00
RUA 24	155,00	7,00	1.085,00
RUA 25	55,00	7,00	385,00
RUA 26	64,00	7,00	448,00
RUA 27	65,00	7,00	455,00
RUA 28	61,00	7,00	427,00
09 - BAIRRO SÃO VICENTE - PARANATINGA - MT			
RUA D	330,00	7,00	2.310,00
RUA BACAIRI	320,00	7,00	2.240,00
RUA 02	300,00	7,00	2.100,00
RUA 03	260,00	7,00	1.820,00
RUA 04	330,00	7,00	2.310,00
RUA 05	320,00	7,00	2.240,00
RUA 08	180,00	7,00	1.260,00
10 - BAIRRO VILA CIBRAZÉM - PARANATINGA - MT			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



RUA 31	117,00	7,00	819,00
RUA 29	135,00	7,00	945,00
RUA 32	270,00	7,00	1.890,00
RUA 30	117,00	7,00	819,00
11 - BAIRRO VISTA ALEGRE - PARANATINGA - MT			
AVENIDA UM/ AEROPORTO	1.080,00	7,00	7.560,00
RUA CAIAPÓ	145,00	7,00	1.015,00
RUA PIRANHA	115,00	7,00	805,00
RUA JATOBÁ	375,00	7,00	2.625,00
TRAVESSA ROO	75,00	7,00	525,00
RUA SETE DE SETEMBRO	400,00	7,00	2.800,00
12 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - PARANATINGA - MT			
RUA SETE DE SETEMBRO	65,00	7,00	455,00
RUA NOVO HORIZONTE	300,00	7,00	2.100,00
RUA BACAIRI	215,00	7,00	1.505,00
TOTAL ÁREA A PAVIMENTAR EM M²			121.121,00

5.1.1 – FASES DO PROJETO

Será realizado os serviços de Levantamento Topográfico (planimétrico e planialtimétrico) com curvas de níveis, seções transversais e perfis longitudinais com distâncias estabelecidas pelo projetista em arquivo do Auto CAD em DWG, para subsidiar a elaboração dos respectivos projetos;

Os projetos serão elaborados em duas fases, a saber: estudo preliminar e projeto executivo completo (contendo projeto básico e projeto executivo).

Estudo preliminar constitui a configuração inicial da construção proposta, atendendo as principais exigências no programa. A apresentação do estudo preliminar deverá conter os projetos de pavimentação, drenagem, passeio público, acessibilidade e planilha orçamentaria, em nível suficiente de informação para permitir a aprovação pelo solicitante, Prefeitura Municipal de Paranatinga, da solução proposta.

Projeto executivo completo é o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras objeto da futura contratação, elaborada em base de estudos preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento. O projeto executivo deverá conter: projeto de Localização, perfil, pavimentação, passeio público, curvas de níveis, drenagem, sinalização, acessibilidade, diagrama de localização de jazida e bota fora com seu respectivo DMT e coordenadas geográficas, memorial descritivo, relatório fotográfico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha de levantamento de eventos, memorial de cálculo, planilha de cubação, composição analítica do BDI, composição analítica de custo unitário, Quadro de



composição do investimento.

Os projetos deverão ser elaborados pela equipe técnica indicada pela licitante cujo os profissionais devem ser legalmente habilitados pelo CREA ou CAU, os quais são responsável tecnicamente.

Os autores dos projetos deverão recolher ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nos órgãos de regulamentação profissional da execução dos projetos e orçamentos, de todos os profissionais envolvidos.

5.1.2 – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo as seguintes diretrizes gerais do projeto:

- Interagir com as aspirações desta Prefeitura, os incentivos e as restrições a ela pertinentes;
- Utilizar, nos projetos a serem elaborados, materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e as condições do local de implantação;
- Os projetos deverão ser elaborados conforme os requisitos de projeto do manual do programa do MCIDADES:
 - a) Os projetos de infraestrutura de transporte devem prever soluções que atendam à legislação que dispõe sobre acessibilidade universal: Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000 e o Decreto nº 5.296, de 2 de Dezembro de 2004, e às normas técnicas brasileiras editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
 - b) Os projetos devem ter compatibilidade com a legislação municipal, estadual e federal de preservação ambiental, de tombamento e de prevenção do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico ou arqueológico das áreas de intervenção e seu respectivo entorno;
 - c) Os projetos devem observar a sinalização viária mínima estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - d) Os projetos devem obedecer as diretrizes para a elaboração de projetos contidas no Manual do Programa do MCIDADE;
 - e) Os projetos devem prever melhorias no tratamento urbanístico da área de intervenção, baseado nos conceitos da mobilidade urbana sustentável, de acordo com a Lei nº 12.587, de 03 de Janeiro de 2012, garantindo a segurança e melhoria da qualidade de vida da população beneficiada e não somente os aspectos específicos relacionados à circulação viária e ao sistema de transporte;
 - f) Os projetos devem prever soluções de redução de emissões gases de efeito estufa, poluição visual e sonora, minimizando as externalidades negativas, quando couber;



g) Os projetos básicos deverão atender ao Art. 6º, parágrafo IX, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993; e ao previsto no Acórdão nº 632/2012 – Tribunal de Contas da União – Plenário, de 21 de Março de 2012, no que se refere a projetos, observando a Orientação Técnica OT – IBR 001/2006, editada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP;

h) Os desenhos deverão ser elaborados em AutoCad com versão 2017 ou inferior, devendo ser entregues os arquivos em CD no formato *.DWG, e arquivo de impressão *.PDF.

i) Depois de revisado o projeto devem ser entregue em 02 (duas) vias impressas plotadas em papel sulfite e 01 (uma) Mídia Digital, devidamente assinadas pelo autor do projeto.

j) O projeto depois de concluído e entregue passará a ser de propriedade da Prefeitura Municipal de Paranatinga.

5.1.3 – PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR

A contratada deverá apresentar uma proposta de concepção em linhas gerais, oferecendo, para discussão alternativas a respeito dos métodos e técnicas a serem utilizados na construção, bem como o prazo de execução do empreendimento. Estão compreendidas nesta fase as seguintes obrigações:

- Elaboração do levantamento de necessidades a ser feito com base em contatos realizados com os representantes dos diversos setores envolvidos.

- Os projetos serão concebidos segundo critérios que privilegiem o conforto, a modernidade, a segurança, o aproveitamento de recursos naturais, ofereça menores custos NE execução, funcionamento e manutenção e guardem perfeita consonância com o que estabelecem as Normas Técnicas Brasileiras – NBR's, Especificações Brasileiras – EB's, Recomendações técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras – NR's de Segurança do Trabalho, bem como outras normas e padrões nacionais e internacionais, a legislação estadual e municipal concernentes.

5.1.4 - TERRAPLENAGEM

No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos disposto nas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em suas versões atualizadas.

- O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os compõem para posterior execução de obras.

- O projeto de terraplenagem deverá ser elaborado em consonância com o projeto geométrico da via por meio de planta baixa, perfis longitudinais e seções transversais, além de peças eventualmente exigidas para o desenvolvimento do projeto.



- O projeto executivo de terraplenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos executivos complementares.
- Deverão ser apresentados as Notas de Serviço e os Quadros de cubação com os volumes de corte e aterro das vias projetadas e das quadras lindeiras, quando for o caso.
- Orçamento detalhado desses componentes, baseados em quantitativos de matérias, serviços e equipamentos.
- Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de terraplenagem.

5.1.5 - PAVIMENTAÇÃO

- No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos o que dispõe as Normas da ABNT em suas versões atualizadas.
- O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os peças gráficas comporão para posterior execução de obras.
- O projeto executivo obedecerá às larguras previamente determinadas pela Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT em função do levantamento topográfico e da previsão legal e deverá utilizar às declividades mínimas necessárias para o escoamento superficial das águas pluviais (0,0050m/m).
- Deverão ser apresentadas descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; levantamento planialtimétrico com curvas de nível; projeto geométrico indicando largura, áreas, detalhe dos cruzamento, locação dos eixos das ruas com indicação dos trechos pavimentados, tipo de pavimento e calçadas acessíveis; Perfil longitudinal das ruas indicando perfil natural do terreno e da pavimentação a executar; seções transversais tipo indicando largura, declividade, espessuras e características de cada camada, detalhes da pintura ou imprimação, posição dos passeios, dimensões das guias e sarjetas e canteiros; croqui indicando a usina de asfalto com DMT; croqui indicando as áreas de jazida e bota fora com DMT; projeto de sinalização viária vertical e horizontal; memória de cálculo dos serviços; planilha de cubação; e também, quadro resumo indicativo de área de pavimentação e extensão de meio fio de cada via.
- O projeto de sinalização viária deverá conter placas denominativas no início e no fim dos logradouros públicos; deverão estar acompanhados de declaração do projetista de que o projeto de sinalização viária foi elaborado de acordo com os manuais de Sinalização vertical de Regulamentação - Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução 180 de 26/08/2005, e de Sinalização Horizontal – Volume IV, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução 236 de 11/05/2007, ou estarem aprovados pelo órgão de trânsito local;



- Os projetos de passeio público deverão conter acessibilidade, de acordo com a NBR 9050, com indicação de rota acessível, que permita a locomoção, horizontal e vertical, de pessoas com deficiência, calçadas e rampas acessíveis.
- Orçamento detalhado desses componentes, baseados em quantitativos de matérias, serviços e equipamentos.
- Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de pavimentação, passeio público, acessibilidade e sinalização.

5.1.6 – DRENAGEM

- No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos que dispõe as Normas da ABNT em suas versões atualizadas.
- O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos hidráulicos, Fl. 31 especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras.
- O projeto executivo de drenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos complementares.
- O projeto de drenagem apresentará em planta as bacias hidrográficas da área em Estudo.
- O projeto executivo deverá, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica.
- O projeto de drenagem será elaborado em consonância com o projeto geométrico. Na planta de perfis longitudinais deverão ser apresentados o greide da via e as galerias de drenagem projetadas, e indicadas as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria.
- As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima.
- Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois poços de visita.
- O projeto deverá indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências com as canalizações das concessionárias de serviços públicos. A obtenção de tais elementos ficará a cargo da Contratada.
- Elementos auxiliares como drenos, trincheiras, berços, barbacãs, quando propostos, deverão ser justificados e submetidos à aprovação da Prefeitura.



- O projeto de drenagem deverá conter: levantamento planialtimétrico da área com curvas de nível; planta de rede existente; indicação dos elementos existentes a demolir e a construir; planta baixa da rede indicando detalhamento da tubulação, comprimento, diâmetro, material e declividade; perfis transversais e longitudinais detalhados com dimensões, indicações de PV a PV, perfil do terreno, rede a executar, e cotas; Detalhes dos elementos complementares tais como boca de lobo, dissipador de energia, poço de visita, etc.; estudo hidrológico da bacia de contribuição acompanhado de planilha de cálculo de vazão; indicação de área de jazida e bota fora com DMT; indicação dos locais de lançamento de drenagem com comprovação da capacidade e recebimento da mesma e autorização do proprietário para lançamento no local, se for o caso; memória de cálculo dos serviços e planilha de cubação;
- As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter seu cálculo e todo o detalhamento de forma e ferro anexados, estando os custos relativos a estes projetos inseridos no preço para elaboração do projeto de macro drenagem.
- Todas as canalizações e estruturas deverão ter seus detalhes executivos apresentados, tais como: Caixas coletoras tipo “boca de lobo”, Poços de visita, bueiros, galerias, canais, muros, berços, drenos, trincheiras, barbacãs, etc.
- Orçamento detalhado desses componentes, baseados em quantitativos de matérias, serviços e equipamentos.
- Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de drenagem, e obras de arte, quando existirem.

5.1.7 - DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

- O projeto de dimensionamento do pavimento será apresentado de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNER / DNIT, para dimensionamento do pavimento em vias urbanas.
- Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional.
- A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes em cada região da cidade, satisfazendo as condições de transporte, vida útil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.
- No memorial será exigido texto contendo: Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico / sondagem, com resultados dos ensaios executados com as amostras coletadas. Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação



equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do extinto DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por sub trecho de via homogênea.

- Apresentação de desenho da seção transversal tipo, indicando a distribuição das multicamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados. - Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando for necessário. - Quando se tratar de redimensionamento de pavimento, apresentar além de documentação anterior, o que se segue: Inventário do pavimento. Texto contendo memória das etapas de serviços realizados.

Resumo dos ensaios efetuados. Quadro com resultado dos principais elementos do projeto de restauração. Notas de serviço de reparos locais.

5.2 - ORÇAMENTO

- O orçamento para a implantação do projeto detalhará o custo utilizado aos valores constantes na Planilha de Serviços SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO-DNIT com os devidos códigos de referência para cada item, ou quando não houver correspondência, através de composição de preços unitários detalhada contendo código, descrição, coeficiente de consumo, custo unitário, custo total dos diversos insumos e custo total da composição.

- Caso os itens não constem na planilha do SINAPI ou SICRO, os custos serão justificados por meio de pesquisa direta do mercado, que deverá conter no mínimo 3 (três) informações de mercado, que podem ser apresentadas por meio de quadro de resumo de informações, indicando necessariamente as fontes de consulta (com no mínimo nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, no caso de cotações) e adota como referência o valor igual ou inferior à medida de tendência central;

- Os orçamentos sintéticos e analíticos conterão um resumo apresentando os valores por grupo ou sub grupo de itens orçamentários, indicando o percentual de participação dos valores total e aos índices de custo par unidade de área. Deverá ser apresentado as composições de itens que não possui custos determinados pelas tabelas SINAPI E SICRO.

- Os custos de administração local devem ser apresentados em um único item da planilha orçamentária, sendo que o detalhamento exigido para este item deve ser apresentado em formato de composição de preço auxiliar, evitando-se desta forma o acompanhamento individualizado dos inúmeros componentes da administração local;

- Os custos com implantação das edificações do canteiro de obras devem ser estimados por m² de área construída conforme cada tipo de instalação (refeitório, banheiros, escritório,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



almoxarifado, central de formas, central de armação, entre outros), observando-se as composições dos sistemas de referência ou considerando-se aluguel de unidade autônomas existentes no mercado. Deverá estar acompanhado de um projeto de canteiro de obras;

- Os custos de mobilização e desmobilização serão apresentados em item único da planilha orçamentária, subdividido em dois serviços (mobilização e desmobilização) sendo que o detalhamento exigido para estes itens deve ser apresentado em formato de composição de preço auxiliar, evitando-se desta forma o acompanhamento individualizado dos inúmeros componentes deste serviço;

- O orçamento deverá conter o detalhamento do BDI conforme acórdão 2622/2013, assinado pelo responsável técnico orçamentista. Deverá, também, apresentar detalhamento de encargos sociais assinado pelo responsável técnico orçamentista, informar a base de cálculo e alíquota do ISSQN para o tipo de obra a ser contemplada no projeto, de modo que o detalhamento do BDI a ser apresentado esteja em conformidade com a legislação municipal;

- Deverá ser apresentado em forma de planilha o cronograma físico financeiro da obra em questão, com percentuais dos serviços executados, em relação as despesas e o prazo de execução.

- O orçamentista deverá apresentar e justificar qual a opção de orçamento (desonerado ou não desonerado) é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, e essa informação deverá constar na planilha orçamentária.

- Todas as planilhas referente ao orçamento, deverão ser entregues em forma digitalizado e em formato *XLS e, e.*PDF, bem como em três vias assinadas pelo responsável técnico.

- Deverá ser entregue uma atestado de responsabilidade técnica (ART) de orçamento.

5.3 - MEMORIAL DESCRITIVO

- O memorial descritivo deverá ter folha de capa com número do documento, assunto, revisão, data, identificação dos responsáveis e conter pelo menos os seguintes itens: índice, conceitos gerais, memória de cálculo e dimensionamento de pavimentos e drenagem, fotos do local da obra, ensaios de solo, local e matéria de jazida, memorial descritivo de pavimentação e drenagem.

- O memorial descritivo deverá ter a localização com coordenadas geográficas do local de empreendimento, jazida, pedreira, bota-fora e pontos de desagües

- Todas as planilhas referente ao orçamento, deverão ser entregues em forma digitalizado e em formato*DOC, e.*PDF, bem como em três vias assinadas pelo responsável técnico.

5.4 – ESTÁ COMPREENDIDO NO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE PROJETOS:

- Introdução do projeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- Justificativa para implantação da obra, contendo informações precisas sobre a real necessidade do empreendimento;
- Localização da obra, com identificação das vias de acesso e dos pontos extremos, georreferenciados;
- Diagnóstico da situação, contendo fatores intervenientes relevantes;
- Levantamento Planialtimétrico;
- Memoriais Descritivos e de Cálculos completos – deverá conter toda a memória descritiva e justificativa do projeto elaborado, explicando o projeto textualmente e apresentando premissas, conceitos e soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas necessárias ao pleno entendimento do projeto, contemplando as informações contidas nos desenhos referenciados no item projetos;
- Relatório Fotográfico, fotos de todas as ruas a serem pavimentadas;
- Projetos, compostos por todas as plantas, contendo informações necessárias, de projetos, estes deverão ser apresentados em conformidade com a normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Técnicas Brasileiras NBR's;
- Planilha de quantitativos e preços, deverá conter o título do projeto de engenharia, a discriminação de todos os serviços passíveis de medição, com seus respectivos códigos, unidade de medida, quantidades, preços unitários, valores parciais e valores totais;
- Memórias de cálculos, deverá apresentar todo o detalhamento de cálculos que foram exigidos no desenvolvimento do projeto. Deverá demonstrar como foram obtidos os resultados informados por meio de quantidades de serviços relacionados na planilha de custos. A apresentação da memória de cálculo de todos os quantitativos é obrigatória;
- Resumo da planilha orçamentária, deverá conter o título do projeto de engenharia, descrição dos itens com seus respectivos valores e porcentagens;
- Cronograma físico-financeiro, deverá indicar mês a mês as previsões física e financeira de etapas e serviços, apresentando os totais mensais e acumulados ao longo do período de execução da obra;
- Composição analítica de custos unitários, deverá definir o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço, sendo elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado ou tabela referencial, contendo no mínimo: quando o preço for coletado no mercado, deverá ser apresentado 3 (três) orçamentos de empresas diferentes e adotado o menor valor; discriminação de cada insumo, unidade de medida, sua incidência na realização do serviço, com preço unitário e custo parcial; custo total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo. Os encargos sociais deverão ser demonstrados analiticamente. Para o caso de se utilizarem composições fornecidas por entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicada, bem como os códigos de referência (SINAPI, SICRO, etc.).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- Composição analítica do BDI, deverá evidenciar em sua composição, no mínimo, taxa de rateio da administração central, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (excluídos aqueles de natureza direta e personalista que onerem o contratado), taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento e taxa de lucro;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), de projetos, orçamento e memorial descritivo, devidamente registrada e recolhidas junto ao CREA.
- Outros documentos necessários e úteis para avaliação do projeto.

6- PRAZO DE ENTREGA

6.1 - Fica estipulado o prazo de entrega é de **120 dias consecutivos para as elaborações de projetos a partir da ordem de serviço.**

7 - LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O contratado deverá entregar os projetos em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) Mídia Digital contendo de todos os elementos com os desenhos em arquivos abertos tipo”. “DWG” e “PDF”, compatíveis com o AutoCad versão 2017 ou inferior, textos em arquivos abertos compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Toda a documentação **FINAL** deverá ser apresentada e aprovada junto à CAIXA, obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT e do Responsável Técnico.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Providenciar os licenciamentos ambientais, dentre eles:

- 8.1 – Licenciamento ambiental e/ou dispensa de Licença das Obras de Construção Civil;
- 8.2 – Licenciamento Ambiental da Cascalheira;
- 8.3 – Licenciamento Ambiental do Projeto de Pavimentação e Drenagem Urbana;
- 8.4 – Licenciamento Ambiental e/ou dispensa do Bota Fora;

Disponibilizar as informações de localização e coordenadas geográficas dos itens acima, diante da solicitação da contratada.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E OUTRAS CONSIDERAÇÕES

9.1 - Somente poderão atuar como responsáveis técnicos pelos projetos e coordenação os profissionais constantes na lista de profissionais entregue pela licitante na qualificação técnica ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



profissional que, apresentado posteriormente à adjudicação, for aprovado pela Fiscalização.

9.2 – Todas as dúvidas sobre soluções alternativas de projeto deverão ser encaminhadas para análise da Fiscalização, que deliberará qual alternativa será a mais apropriada.

9.3 - O contratado deverá entregar à Fiscalização desta Prefeitura, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos projetos e orçamentos, de todos os profissionais envolvidos.

9.4 – E obrigação da Empresa Contratada observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao conjunto dos serviços;

9.5 - O recebimento dos projetos por parte da Prefeitura Municipal de Paranatinga não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, então Contratada e responsável técnica pelo projeto, respondem solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.6- E obrigação da Empresa Contratada reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização, inclusive quando os projetos forem enviados para aprovação em Órgãos Públicos como a Caixa Econômica, Ministérios, entre outros;

9.7 - O profissional designado pela empresa Licitante vencedora como Responsável Técnico pelo PROJETO EXECUTIVO deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências.

9.8 - Os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos solicitados, deverão continuar respondendo por eles, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações.

9.9 – O profissional designado pela empresa Licitante vencedora como Responsável Técnico pelo PROJETO EXECUTIVO deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante para se apresentar em Órgãos Públicos como, por exemplo, a Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias do Estado, entre outros para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções, discutir interferências ou entregar projeto. Esta reunião será agendada e avisada com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência. Quando formalmente convocado e este não comparecer, a empresa poderá ser penalizada. A convocação será por e-mail ou ofício. Os Órgãos Públicos podem estar localizados em outros municípios como, por exemplo, Cuiabá/MT.

Caberá à empresa vencedora fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os recursos necessários ao objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0001 – Gestão e Manutenção Admirativa e Financeira
2019 – Manutenção Ativ. do Departamento de Serviços Urbanos
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica..... Dot.(449)
Fonte 00: Recursos Ordinários

11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL. 9**

12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 Compete à **CONTRATADA**:

- a) Após a homologação, a CONTRATADA é obrigada a assinar o contrato com o órgão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviços;
- c) Os serviços serão executados por **120 (Cento e vinte) dias**;
- d) Os serviços serão realizados em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA poderão ser realizados em escritório de propriedade da licitante, na prefeitura Municipal deste Município, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e outros locais que sejam adequados para execução dos serviços;
- f) As confirmações das Prestações de Serviços no mês serão feita, mediante relatório (planilha) detalhado que terá que ser elaborado pelo responsável da prestação dos serviços;
- g) Todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da contratada. Tais como: Tributos, taxas, serviços, encargos sociais, seguros, verbas trabalhistas, manutenção em geral, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos, e ou quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- h) O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- i) A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços executados;
- j) A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a vigência contratual, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- k) A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Paranatinga, cujas reclamações se obrigam a atender



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- l) A CONTRATADA é obrigada a dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento das obrigações no contrato;
 - m) A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - n) A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - o) A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
 - p) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;
 - q) A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;
 - r) Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no edital e seus anexos;
 - s) A empresa contratada deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, para tanto poderá utilizar todos os meios de comunicação, ou seja, internet, fax, entre outros.
 - t) A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.
 - u) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

12.2 **Compete a CONTRATANTE:**

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas comprovando a efetiva realização dos serviços licitados;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto licitado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecida neste Edital, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- g) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, através de um fiscal a ser designado, por intermédio da Prefeitura Municipal de Paranatinga, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

h) A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

13.2 O valor a ser pago deverá ser de acordo com os serviços prestados e Relatório (planilha) apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

13.3 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 É facultada a CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente processo e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, localizada na Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756 E-Mail: edital.ptga@hotmail.com.

14.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, no que couber.

Paranatinga-MT, 12 de Março de 2021.

Claudecy Barreto dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 282/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac- simile:

À (Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT)

CONVITE N° _____/2021

HORÁRIO: ___ HORAS

Proposta que faz a empresa em conformidade com o Edital de Convite N° ____/2019

SEQ.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
		Descrição completa do item			00,00	00,00
VALOR TOTAL			000,00		000,00	

Observação para cada LOTE da licitação cotado: valor limitado a 02 (duas) casas decimais, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

Prazo de validade da proposta: 60 dias (não inferior a sessenta dias).

Declaração de que os serviços ofertados contempla a integralidade das especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “I-A” do Edital e que concorda e cumprirá todas as suas prescrições.

Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Prazo de entrega: conforme edital

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no Edital de **Carta Convite nº 01/2021**, DECLARO que:

(I) São responsáveis técnicos pela execução da obra, objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

(II) essas pessoas pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhuma delas é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

Nome:
Especialidade:
Assinatura RT:

CREA nº
Data de Registro

Nome:
Especialidade:
Assinatura RT:

CREA nº
Data de Registro

Nome:
Especialidade:
Assinatura RT:

CREA nº
Data de Registro

Local/Data.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO V

CARTA CONVITE Nº 01/2021

DECLARAÇÃO MODELO

INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO **7º DA CF/88**

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos em atendimento ao previsto na Tomada de Preços nº 06/2016 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

- não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;
- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO VII

CARTA CONVITE Nº 01/2021

MODELO

PROCURAÇÃO PARTICULAR/CRENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF Nº.....Sediada em....., CREDENCIA E OUTORGA PODERES ao SR. (A)....., RG Nº.....e CPF Nº....., residente em, a participar deste certame LICITATÓRIO, CARTA CONVITE Nº 01/2019 cujo detentor PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, podendo usar todas as prerrogativas para o bom andamento do certame inclusive manifestar e abrir mão de recursos inerentes, assinar atas, propostas/habilitação/contratos.

Local/Data

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
Carimbo/CNPJ

OBS: (Reconhecer Firma por Cartório Competente)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO VIII

MODELO

(papel timbrado da empresa)

CARTA CONVITE Nº 01/2021

[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]

(nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a), (estado civil), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG, SSP/....., e do CPF, residente e domiciliado em(cidade/estado),, **DECLARA**, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará a entrega dos serviços nos prazos e/ou condições previstas em edital e seus anexos.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO IX

MODELO

(papel timbrado da empresa)

CARTA CONVITE Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A(razão social da empresa),
CNPJ N°....., localizada à
....., declara, em conformidade com a
Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame
licitatório de n.º ____/2019.

....., dede 2021.

Diretor ou Representante Legal



ANEXO X

MODELO

(papel timbrado da empresa)

01/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PARA

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A..... (razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à declara, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório de n.º _____/2021, exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

_____ validade _____

....., dede 2021.

Diretor ou Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO XI

MODELO

(papel timbrado da empresa)

CARTA CONVITE Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Sr.....empresário ou sócios da microempresa.....com sede na.....(endereço completo), constituída nessa Junta Comercial, em/...../....., sob NIRE nº..... e inscrita no CNPJ sob nº..... declara(m) para devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO XII

CARTA CONVITE Nº 01/2021
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
OBRA :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT	DATA: Paranatinga - MT, Janeiro de 2021
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT	REFERÊNCIA PREÇOS: SINAPI NOVEMBRO/ 2020 (não desonerado)
ÁREA TOTAL:	121.121,00	<i>Os encargos sociais contidos nessa planilha são os mesmos da tabela SINAPI na data base indicada para o estado de Mato Grosso</i>
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT	BDI : 26,44 %



ESTADO DE MATO GROSSO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN D	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR DO BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL (R\$)
1.0			ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINARES						
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	280,00	R\$104,20	R\$ 27,55	R\$131,75	R\$ 36.890,00
1.2	SINAPI	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	280,00	R\$ 95,50	R\$ 25,25	R\$120,75	R\$ 33.810,00
1.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	280,00	R\$ 19,03	R\$ 5,03	R\$ 24,06	R\$ 6.736,80
1.4	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	280,00	R\$ 13,20	R\$ 3,49	R\$ 16,69	R\$ 4.673,20
1.5	SINAPI	90771	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	280,00	R\$ 19,03	R\$ 5,03	R\$ 24,06	R\$ 6.736,80
1.6	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	280,00	R\$ 24,43	R\$ 6,45	R\$ 30,88	R\$ 8.646,40
SUBTOTAL									R\$ 97.493,20
2.0			ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO						
2.1	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	280,00	R\$ 15,58	R\$ 4,11	R\$ 19,69	R\$ 5.513,20
2.2	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	280,00	R\$ 7,05	R\$ 1,86	R\$ 8,91	R\$ 2.494,80
2.3	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	280,00	R\$ 19,03	R\$ 5,03	R\$ 24,06	R\$ 6.736,80
2.4	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	280,00	R\$ 13,20	R\$ 3,49	R\$ 16,69	R\$ 4.673,20
2.5	SINAPI	90771	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	280,00	R\$ 19,03	R\$ 5,03	R\$ 24,06	R\$ 6.736,80



ESTADO DE MATO GROSSO



2.6		8825	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		280,0	R\$ 24,43	R\$ 6,45	R\$ 30,88	R\$ 8.646,40
SUBTOTAL									R\$ 34.801,20
3			ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO						
3.1	SINAPI	9077 8	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	560,00	R\$104,20	R\$ 27,55	R\$131,75	R\$ 73.780,00
3.2	SINAPI	9076 9	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	560,00	R\$ 95,50	R\$ 25,25	R\$120,75	R\$ 67.620,00
3.3	SINAPI	9077 5	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	560,00	R\$ 19,03	R\$ 5,03	R\$ 24,06	R\$ 13.473,60
3.4	SINAPI	9077 2	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	560,00	R\$ 13,20	R\$ 3,49	R\$ 16,69	R\$ 9.346,40
3.5	SINAPI	9077 1	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	560,00	R\$ 19,03	R\$ 5,03	R\$ 24,06	R\$ 13.473,60
3.6	SINAPI	8825 5	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	560,00	R\$ 24,43	R\$ 6,45	R\$ 30,88	R\$ 17.292,80
SUBTOTAL									R\$ 194.986,40
TOTAL GERAL									R\$ 327.280,80
TOTAL DO ORÇAMENTO: TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



RESUMO DO ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT

LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT

ASSUNTO: SERVIÇO DE ENGENHARIA

REFERÊNCIA PREÇOS: SINAPI NOVEMBRO/ 2020 (não desonerado)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	%	TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINARES	29,79%	97.493,20
2	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	10,63%	34.801,20
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO	59,58%	194.986,40
TOTAL		100,00%	327.280,80

TOTAL DO ORÇAMENTO: TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS

Paranatinga - MT, Janeiro de 2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 "Cuidando da nossa gente"



MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT
ÁREA TOTAL: 121.121,00
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

SERVIÇOS TÉCNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MEMORIAL DE CÁLCULO	UND.	QUANT.
ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINARES				
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8h/dia x 5 dias x 7 semanas = 280 h	H	280,00
1.2	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8h/dia x 5 dias x 7 semanas = 280 h	H	280,00
1.3	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8h/dia x 5 dias x 7 semanas = 280 h	H	280,00
1.4	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8h/dia x 5 dias x 7 semanas = 280 h	H	280,00
1.5	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8h/dia x 5 dias x 7 semanas = 280 h	H	280,00
1.6	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8h/dia x 5 dias x 7 semanas = 280 h	H	280,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”





ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

2.1	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8h/dia x 5 dias x 7 semanas = 280 h	H	280,00
1.2	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8h/dia x 5 dias x 7 semanas = 280 h	H	280,00
1.3	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8h/dia x 5 dias x 7 semanas = 280 h	H	280,00
1.4	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8h/dia x 5 dias x 7 semanas = 280 h	H	280,00
1.5	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8h/dia x 5 dias x 7 semanas = 280 h	H	280,00
1.6	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8h/dia x 5 dias x 7 semanas = 280 h	H	280,00

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO

2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8h/dia x 5 dias x 14 semanas = 560 h	H	560,00
2.2	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8h/dia x 5 dias x 14 semanas = 560 h	H	560,00
2.3	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8h/dia x 5 dias x 14 semanas = 560 h	H	560,00
2.4	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8h/dia x 5 dias x 14 semanas = 560 h	H	560,00
2.5	AUXILIAR DE DESENHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8h/dia x 5 dias x 14 semanas = 560 h	H	560,00

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA</p> <p>AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</p>			H	560,00
--	---	--	--	---	--------

OBSERVAÇÃO: Os documentos (Planilhas) serão disponibilizados através do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil).



ANEXO XII
CARTA CONVITE Nº 01/2021
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT

DATA BASE DO ORÇAMENTO: JANEIRO DE 2021

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Item	Descrição dos Serviços	Valor (R\$)	(%)	PRAZO DE EXECUÇÃO 120 DIAS							
				30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
				(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%	(R\$)	%
1.0	ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINARES	97.493,20	29,79%	58.495,92	60%	38.997,28	40,00%	-		-	
2.0	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	34.801,20	10,63%	20.880,72	60%	13.920,48	40,00%			-	
3.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO	194.986,40	59,58%			29.247,96	15,00%	87.743,88	45,00%	77.994,56	40,00%
VALOR TOTAL		327.280,80	100,00%	79.376,64	24,25%	82.165,72	25,11%	87.743,88	26,81%	77.994,56	23,83%
TOTAL ACUMULADO				79.376,64	24,25%	161.542,36	49%	249.286,24	76%	327.280,80	100%

Responsável Técnico:



OBSERVAÇÃO: Os documentos (Planilhas) serão disponibilizados através do departamento de Engenharia, responsável Engenheiro Civil (FISCALIZAÇÃO) Sr. Rafael da Silva Ferreira, Telefone: (66) 98412-9378, Email: Rafael.engenharia2018@gmail.com (Engº Civil).



ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2021

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, tem justo e acordado, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 03.05.291-5 SSP/RS e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, Paranatinga – MT neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 00.000.000/000-00, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 00, Bairro XXXXXXXX, neste ato representado por seu sócio ou proprietário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portadora do RG: 000000 e do CPF: 00000000000 residente e domiciliada na cidade de XXXXXXXXXXXXXX-XX, neste ato denominada **CONTRATADA**, e mutuamente se obrigam mediante as cláusulas seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa para a Elaboração de Projetos de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas** no município de Paranatinga - MT, conforme proposta vinculada a **Carta Consulta nº 4113.2.2611/2019**, junto a Caixa Econômica Federal, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O preço certo e ajustado para o presente Contrato é de R\$(), resultante do Processo Licitatório Modalidade **Carta Convite nº 01/2021**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO

3.1 O valor acordado será irrevogável no período inferior a 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta de preços.

3.2 No interesse da Prefeitura Municipal, a objeto deste ato convocatório poderá ser aumentada ou suprimida, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

3.3 A revisão poderá ser feita desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.

4.2 O valor a ser pago deverá ser de acordo com os serviços prestados e Relatório (planilha) apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.3 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do Contrato é a partir da data de assinatura do mesmo, até ___/___/2021, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração Pública.

5.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, §1º, e incisos da Lei nº 8.666/93 mediante celebração de termo aditivo até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não seja ultrapassado o valor máximo para esta modalidade.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO FORNECIMENTO

6.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

6.2 A Fiscalização dos serviços deverá ser feita, de modo direto, pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, ou por qualquer outro órgão por ela definido, podendo ainda, ser assistido por terceiros contratados.

6.3 A fiscalização e o acompanhamento exercido pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao objeto deste contrato.

6.4 O (s) responsável (eis) pela fiscalização da execução dos serviços terá livre acesso e atribuição para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis, compreendendo, ainda, os seguintes poderes:

6.5 suspender o serviço total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que houver



motivação legal para tal ato, mediante comunicação formal à **CONTRATADA**. Em caso de suspensão definitiva por culpa da **CONTRATADA**, o contrato será considerado rescindido, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

6.6 recusar qualquer serviço, material ou equipamento cuja qualidade não se revista do padrão desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

6.7 Os serviços não aceitos pela Fiscalização deverão ser refeitos pela **CONTRATADA**, sem nenhum ônus adicional à **CONTRATANTE** e também sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais e totais estipulados.

6.8 A Fiscalização fará constar do Diário de Registro de Obra todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

7 – CLAUSULA SETIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

7.1 Fica expressamente vedada a empresa **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratado, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expreso consentimento do Município de Paranatinga, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0001 – Gestão e Manutenção Admirativa e Financeira

2019 – Manutenção Ativ. do Departamento de Serviços Urbanos

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica..... Dot.(449)

Fonte. 00: Recursos Ordinários

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 Compete à CONTRATADA:

- a) Após a homologação, a **CONTRATADA** é obrigada a assinar o contrato com o órgão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



- c) Os serviços serão executados por **120 (cento e vinte) dias**;
- d) Os serviços serão realizados em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA poderão ser realizados em escritório de propriedade da licitante, na prefeitura Municipal deste Município, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e outros locais que sejam adequados para execução dos serviços;
- f) As confirmações das Prestações de Serviços no mês serão feita, mediante relatório (planilha) detalhado que terá que ser elaborado pelo responsável da prestação dos serviços;
- g) Todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da contratada. Tais como: Tributos, taxas, serviços, encargos sociais, seguros, verbas trabalhistas, manutenção em geral, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos, e ou quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- h) O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;
- i) A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços executados;
- j) A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a vigência contratual, a regularidade documental habilitatória apresentadas na licitação, sob pena de retenção financeira de seus créditos;
- k) A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Paranatinga, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- l) A CONTRATADA é obrigada a dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento das obrigações no contrato;
- m) A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- n) A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- o) A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- p) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões serem resultantes de acordo entre as partes;
- q) A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;



- r) Se a CONTRATADA recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no edital e seus anexos;
- s) A empresa contratada deverá prestar os serviços que lhe compete com presteza absoluta, dedicação e eficiência, ao Município, sem qualquer distinção, para tanto poderá utilizar todos os meios de comunicação, ou seja, internet, fax, entre outros.
- t) A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.
- u) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

9.2 Compete a CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas comprovando a efetiva realização dos serviços licitados;
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto licitado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecida neste Edital, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) Promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- g) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, através de um fiscal a ser designado, por intermédio da Prefeitura Municipal de Paranatinga, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- h) A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que se concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

10 – CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência
- b) multa de 10%(dez por cento) do valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o



Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "c" e "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.3. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao chefe do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.5 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

10.6 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77,78 e 79 da referida lei, e, quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento, sem a expressa anuência do Município de Paranatinga.

11.2 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse Público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTRATO

12.1 – O Contrato regular-se-á, no concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito Público.

12.2 – O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito Público, ser rescindido pelo Município de Paranatinga, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021-2024 “Cuidando da nossa gente”



judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 – Farão parte integrante do Contrato às condições previstas no Edital e na proposta adjudicada.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 – O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade **Carta Convite n° 01/2021** e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto 9.412 de 18/06/2018.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato por mais privilegiado que seja qualquer outro.

14.2 – E assim sendo, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranatinga-MT, _____ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga
Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada